Município de Cruz das Almas • Bahia

LEI Nº 3215, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICOS E AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento e criado o piso de vencimento básico padrão de referência do cargo de Fiscal de Serviços Públicos e Agentes de Obras e Serviços do município de Cruz das Almas, Estado da Bahia para R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Serviços Público e Agentes de Obras e Serviços deverão ser enquadrados no novo padrão de referência de vencimentos, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens pessoais, inclusive adicionais por tempo de serviço e incorporações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com cumprimento imediato.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 01 de outubro de 2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal